

## LEI Nº 3.309 DE 18 DE AGOSTO DE 2009

**Autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias.

12- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

12 03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Vinculados (Estado)

12 03 08244 029 2 xxx – Implantação do FECA- Fundo Estadual da Criança e Adolescente

3390 30 – Material de Consumo R\$ 12.000,00

3390 36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 5.500,00

3390 39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

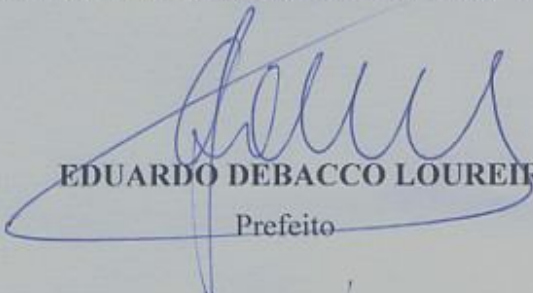
4490 52 - Equip e Mat Permanente R\$ 7.500,00

**Art. 2º** Os Créditos abertos pelo Artigo anterior serão cobertos integralmente pelo convênio FECA- Fundo Estadual da Criança e Adolescente, com recursos do Tesouro do Estado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 18 de agosto de 2009.



**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO**

Prefeito



A Tribuna Regional

Santo Ângelo, quarta-feira, 19 de agosto de 2009



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal  
de Santo Ângelo

LEI Nº 3.309 DE 18 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias.

12- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

12 03 - Fundo Municipal de Assistência Social - Rec. Vinculados (Estado)

12 03 08244 029 2 xxx - Implantação do FECA- Fundo Estadual da Criança e Adolescente

3390 30 - Material de Consumo R\$ 12.000,00

3390 36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 5.500,00

3390 39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

4490 52 - Equip e Mat Permanente R\$ 7.500,00

Art. 2º Os Créditos abertos pelo Artigo anterior serão cobertos integralmente pelo convênio FECA- Fundo Estadual da Criança e Adolescente, com recursos do Tesouro do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 18 de agosto de 2009.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO  
Prefeito